

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

ESCLARECIMENTO 06

(Encaminhado por e-mail no dia 23/01/2019)

Mensagem do licitante:

"..Para que possamos fazer a cotação da nossa proposta de Preço, essas questões abordadas a seguir são de suma importância;

1. *Devemos cotar para algumas das categorias periculosidade, insalubridade? Qual percentual ou valor?*
2. *Os funcionários recebem algum benefício além dos exigidos na Convenção Coletiva da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?*
3. *Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?*
4. *Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual?*
5. *Devemos cotar algum preposto ou supervisor? O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho? O mesmo deverá permanecer em tempo integral à disposição da Contratante? Se a resposta for sim, o mesmo poderá ser um dos profissionais já listados no Edital?*
6. *O controle de assiduidade dos profissionais, poderá ser realizado por folha de ponto?*
7. *Qual a quantidade de materiais e equipamentos utilizados mensalmente, pela a atual prestadora de serviços? Essa informação é extremamente importante, para que possamos compor nossa planilha de custos, uma vez que se não for disponibilizada, a empresa que presta serviços atualmente será beneficiada com essas informações.*
 - 7.1. *Os quantitativos de materiais apresentados estão de acordo com o fornecimento real do atual contrato?*
 - 7.2. *As licitantes devem apresentar em sua proposta comercial exatamente o quantitativo de materiais e equipamentos descritos no termo de referência?*
8. *A quantidade de materiais e equipamentos fornecidos pela licitante, para os postos de Garçom e Copeiro (a), serão apenas os que constam no Edital?*
 - 8.1. *Os materiais e equipamentos necessários para atenderem aos postos de Garçom e Copeiro (a) serão fornecidos pela CONTRATANTE?*
9. *Caso a Contratada solicite algum material não previsto na listagem disponibilizada no Termo de Referência, qual será o critério para pagamento deste item?*
10. *Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?*
11. *Qual a quantidade de profissionais necessário para realizar os serviços de limpeza de fachada externa?*

12. *Qual a área física a ser limpa por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade?*

13. *Qual será a metodologia para a composição da quantidade de profissionais para a execução dos serviços?*

13.1. Serão compostos com base na área física a ser limpa e conservada, conforme índice de produtividade conforme IN 05/2017? Ou será por quantidade de profissionais, de acordo com o estimado no Item 19 "alínea a)" e Quadro Resumo Consolidado do Edital e seus Anexos, estabelecido pela FINEP?

14. *A gratificação por função para os 02(dois) encarregados será se 30% (trinta por cento)?*

15. *Quanto a Gratificação de Função em sua Cláusula Décima Quartada CCT RJ0800/2018, devidamente registrada no MTE, estabelece que os Encarregados receberão mensalmente um percentual mínimo, calculado sobre o Piso Salarial da Categoria Profissional de Servente, conforme previsto na Cláusula Terceira, a título de gratificação, na seguinte forma: a) de 16 a 30 empregados: 25% (vinte e cinco por cento), b) de 31 a 60 empregados: 30% (trinta por cento) e c) acima de 61 empregados: 40% (quarenta por cento).*

15.1. O percentual a título de gratificação a ser inserido na Planilha de Custos e Formação de Preços para a Função de Encarregado será de 30% (trinta por cento) sobre o Piso Salarial da Categoria de Servente no valor de R\$1.194,00? Está correto o meu entendimento? A licitante que não atender à exigência da CCT será desclassificada?"

Resposta:

1. A atual empresa não realiza este tipo de pagamento aos seus funcionários. Porém, a empresa pode realizar vistoria, conforme item 5 do Anexo I do Edital.
2. Verificar os itens 9 e 10 do Termo de Referência.
3. Verificar no TR item 8.
4. Verificar o item 13.2 da minuta do contrato, Anexo VIII do Edital.
5. Conforme item 4.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão 01/2019) deverão fazer parte da equipe dois encarregados. O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, não sendo necessária sua permanência em tempo integral à disposição da Finep. O preposto não poderá ser um dos profissionais já listados no Edital.
6. Verificar o item 14.1.8 do Termo de Referência.
7. Verificar os itens 12.8 e 12.10 do Termo de Referência.
- 7.1. e 7.2. Os quantitativos estão de acordo com o consumo atual da Finep. Lembrando que deve ser levando em conta o que consta nos itens 12.16 e 12.17 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão 01/2019.
- 8 e 8.1. Sim.
9. Conforme explicitado no item 12.16 do Anexo I do Edital.
10. Não.
11. Os ASG's não farão limpeza de fachada externa.

12. Ver item 4.2 do Termo de Referência.

13. e 13.1. A estimativa foi feita com base na IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e para os ASG's deve ser seguida a mesma IN. Deve ser observado o horário de funcionamento da Finep e a metragem dos andares (Edifício Ventura e Praia do Flamengo 200), conforme consta no item 4 do Anexo I do Edital do Pregão 01/2019.

14. Sim.

15. O salário baseado na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, nº do Registro no MTE: RJ000800/2018, para encarregado é de R\$ 1.491,45 e a gratificação calculada é de 30%.

15.1. As observações sobre o preenchimento da planilha de custos e formação de preços encontram-se no Anexo II, do Edital. Cabe destacar as previsões nos itens 9, 12 e 13 do anexo.

Atenciosamente,

Sônia Bessa
Pregoeira